



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 765/2012 de 07 de março de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL
POR PRAZO DETERMINADO E EM
CARÁTER TEMPORÁRIO.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal em exercício de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período, 04(quatro) operários.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, assim como o contrato administrativo a ser firmado.

§ 2º - A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 3º - A remuneração salarial para o contrato de servente será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

§ 4º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal nº 761/2011 de 21.12.2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 07 de março de 2012.

GILVAN NEUBERT

Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Os contratos que anteriormente autorizaram o Município a contratar os operários por prazo determinado findaram ou estão por findar, sendo necessária a autorização legislativa para nova contratação, sob pena de paralisação dos serviços junto a Secretaria de Obras.

Outrossim, mesmo tendo sido realizado o Concurso Público, atualmente as nomeações encontram-se suspensas. No caso concreto, somente dois operários haviam sido chamados, tendo os mesmos já tomado posse e em pleno exercício.

Em não tendo sido aprovados outros participantes para o cargo de operários, resta-nos, pois, preenchermos as vagas existentes por meio de contratação, até que se realize outro certame seletivo.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 07 de março de 2012.

GILVAN NEUBERT

Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de 04 (QUATRO) operários, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2012, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 755 de 28.11.2011; Lei Orçamentária 761 de 21.12.2011.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 07 de março de 2012.

Gilvan Neubert

Prefeito em exercício